



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2133

Lidianópolis, Sexta-Feira, 22 de Fevereiro de 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2019-CONCURSO PÚBLICO 02/2018

O Prefeito Municipal de Lidianópolis, Adauto Aparecido Mandu, no uso de suas atribuições legais, em razão de terem sido habilitados no Concurso Público, Edital nº 02/2018, de 29/01/2018, devidamente publicado no Jornal Tribuna do Norte, da cidade de Apucarana, Estado do Paraná, Edição n.º 8095, de 31/01/2018, fica CONVOCADO, obedecendo a ordem de classificação, conforme constante do Edital de Homologação, publicado no órgão oficial do Município, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Lidianópolis, à Rua Juscelino Kubitschek, 357, Lidianópolis, Estado do Paraná, a partir de **25/02 a 14/03/2019**, das 08:00/11:00 e 13:00/17:00h, o candidato aprovado para o cargo de MOTORISTA D, relacionado abaixo: (Obs. Apenas em dias úteis)

Ordem	Insc.	Nome	Pontuação Total
4	20224	RENATO CESAR DE OLIVEIRA	78.00

São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná:

- ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- ter idade mínima de dezoito anos completos na data da nomeação;
- estar em dia com as obrigações militares e eleitorais previstas em Lei;
- estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
- possuir a habilitação exigida para o exercício do cargo;
- possuir aptidão física, mental e emocional para o exercício do cargo;
- inexistir acumulação de cargos vedada pela Constituição Federal;

DOCUMENTOS EXIGIDOS

O candidato deverá entregar, para o início dos procedimentos preparatórios dos atos de investidura no respectivo cargo, os seguintes documentos:

- Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

- cópia da Carteira de Identidade;
- cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
- cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
- cópia carteira de trabalho e cartão PIS/PASEP;
- uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
- cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesesseis) anos;
- carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
- certidão negativa de antecedentes criminais Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
- certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
- comprovante de endereço;
- cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;
- O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga
- Abertura de Conta Bancária na Cooperativa Sicredi de Lidianópolis.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2133

Lidianópolis, Sexta-Feira, 22 de Fevereiro de 2019

LEI Nº 950/2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terra de sua propriedade à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR para o desenvolvimento de programa habitacional e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art.1º. – O poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas a famílias com renda mensal estabelecida no âmbito das políticas habitacionais do Governo Federal e/ou Estadual, fica autorizado a doar a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, o imóvel abaixo descrito:

- I- **LOTE DE TERRA Nº 36-A, 33, 36, 19, 19-A, 19-B, 20, 25, 29, 30, 31, 32, 34, 34-A,35, 35-B, 37,37-A E 36-D-A,** com área de 30.031 (trinta Mil, e trinta e um metros quadrados)situado na Gleba Guaiâmbe, Município de Lidianópolis, Comarca de Ivaiporã-Pr., com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice BE4-M-2503 de coordenadas (Longitude: -51°38'54,806", Latitude: -24°05'48,705" e Altitude: 541,345 m); deste segue confrontando com o LOTE 36-A, 33, 36, 19, 19-A, 19-b, 20, 25, 29, 30, 31, 32, 34, 34-A, 35, 35-B, 37, 37-A e 36-D-REM com as seguintes azimutes e distâncias: 90°14' e 155,66m, até o vértice BE4-M-2621 de coordenadas (Longitude: --51°38'49,295", Latitude -24°05'48,727" e Altitude: 534,22m); 180°15' e 225,33m, até o vértice BE4-M-2877 de coordenadas (Longitude: -51°38'49,330", Latitude: -24°05'56,050" e Altitude 535,989m); deste, segue confrontando com CNS: 08.507-6 Matr.3.475 – LOTE 18-A com o azimute de 291°14' e distância 171,74m até o Vértice BE4-M-0212 de coordenadas (Longitude: -51°38'54,997", Latitude: -24°05'54,027" e Altitude 539,937m); deste, segue confrontando com o LOTE 36-A, 33, 36, 19, 19-A, 19-B, 20, 25, 29, 30, 31, 32, 34, 34-A, 35, 35-B, 37, 37-AE 36-D-REM com os seguintes azimutes e distâncias 10°47' e 21,86m, até o Vértice BE4-M-2570 de coordenadas (Longitude: -51°38'54,852", Latitude: -24°05'53,329" e Altitude: 539,792m); 08°00' e 26,57m, até o Vértice BE4-M-2555 de coordenadas (Longitude -51°38'54,721", Latitude: -24°05'52,474" e Altitude:539,556m); 04°22' e 29,62m, até o Vértice BE4-M-2575 de coordenadas (Longitude -51°38'54,641", Latitude -24°05'51,514" e Altitude 539,455m); 00°35' e 32,46m, até o Vértice BE4-M-2558 de coordenadas (Longitude -51°38'54,629", Latitude -24°05'50,459" e Altitude 539,992m); com o azimute de 354°42' e distância 54,2m até o Vértice BE4-M-2503 de coordenadas (Longitude: -51°38'54,806", Latitude -24°05'48,705" e Altitude 541,345m); Vértice inicial do perímetro.

Parágrafo Primeiro: A área encontra-se registrada no Cartório de Registro de Imóveis Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, constante da Matrícula nº 44583, Livro nº 02 – Registro Geral.

Art.2º. O imóvel descrito neste artigo, cuja avaliação alcança R\$-160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), é por esta Lei desafetado de sua natureza de bem público e passa a integrar categoria de Bem Dominial.

Art.3º. A donatária terá como encargo a construção de unidades habitacionais no âmbito de programas habitacionais desenvolvidas pelo Governo Federal e/ou Estadual.

Art.4º. A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se:

I – a donatária deixar de atender a finalidade determinada no artigo 3º desta lei;

II – a construção das unidades habitacionais não iniciar em até 48 meses ou não estiverem concluídas em até 96 meses, cujos prazos serão contados a partir da efetiva doação, na forma desta Lei;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2133

Lidianópolis, Sexta-Feira, 22 de Fevereiro de 2019

Art.5º. O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I – **ITBI** – Imposto de transmissão de Bens Imóveis;

- a) Quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para a donatária, na efetivação da doação;
- b) Quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários;

II – **IPTU**– Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob a propriedade da donatária;

III – **I.S.S.Q.N**– Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza à donatária e à empresa contratada para a execução das moradias, incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestruturas

IV – Taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se à donatária e à empresa contratada para execução de moradias;

Art.6º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Companhia de Habitação do Paraná – **COHAPAR**, para viabilizar a construção de unidades habitacionais na área descrita no artigo 1º.

Art.7º. Fica o Município de Lidianópolis responsável pela execução da infraestrutura não incidente nos custos do empreendimento a ser implementado na área descrita no art.1º.

Art.8º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, aos Vinte e Um dias do mês de Fevereiro de 2019.

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.429, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE :

Designar, a servidora pública municipal **Srª. ROSA HELENA PACIFICO BOVO**, matrícula 800373, para responder como Chefe da Divisão de Proteção Social Básica do município de Lidianópolis, estado do Paraná. Lei 730/2015 e suas alterações.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria tem seus efeitos retroagidos a 01/02/2019 e, posteriormente será publicada no órgão oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2133

Lidianópolis, Sexta-Feira, 22 de Fevereiro de 2019

PORTARIA N.º 2.427, DE 20 DE FEVEREIRO de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder a servidora pública do município, Srª. **LEILA DOS SANTOS**, matrícula 200607, lotada no cargo de auxiliar administrativo, **LICENÇA-PRÊMIO PRÊMIO** por assiduidade, por 3 (três) meses dias a serem gozadas a partir do dia 18/02/2019 à 18/05/2019, referente ao período aquisitivo de 13/05/1996 a 12/05/2001.

A presente Portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

**ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 2.428, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE :

REVOGAR na íntegra a portaria n.º 2.013, de 25/01/2017, publicada no diário oficial do município edição n.º 7791, 28/01/2017.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria tem seus efeitos retroagidos a 01/02/2019 e, posteriormente será publicada no órgão oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

**ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 2.430, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE :



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2133

Lidianópolis, Sexta-Feira, 22 de Fevereiro de 2019

Designar, a servidora pública municipal Sr^a. **ANA PAULA DIAS CARVALHO**, portadora do RG. Nº. 7.867.461-0-SSP-PR. Matrícula 200564, para responder como Chefe da Divisão de Administração e Planejamento do município de Lidianópolis, estado do Paraná. Lei 730/2015, e suas alterações.

Fica concedida "Função Gratificada" - FG-1, de 25% sobre o valor dos vencimentos, da servidora. Embasamento Legal: Leis n.º 847 de 06/10/2017.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria tem seus efeitos retroagidos a 01/02/2019 e posteriormente, será publicada no órgão oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL